



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano V - Recife, terça-feira, 12 de junho de 2018 - Nº 107

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**CORPO DE BOMBEIROS GANHA 278 NOVOS SOLDADOS**



*Novos praças serão distribuídos pelos grupamentos e seções do CBMPE de todo o Estado*

O governador Paulo Câmara participou, na manhã desta segunda-feira (11.06), da formatura de 278 praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no Centro de Convenções, em Olinda. Os novos servidores serão distribuídos pelos grupamentos e seções do CBMPE em todo o Estado, inclusive nas praias da Região Metropolitana do Recife (RMR), reforçando as equipes de salvamento, fiscalização e prevenção de incidentes com tubarões. O reforço do efetivo reafirma o compromisso do Governo de Pernambuco com o fortalecimento das operativas da Secretaria de Defesa Social (SDS) e com o Programa Pacto Pela Vida.

“O bombeiro, durante muitos anos, tem tido um papel importante e atuado de maneira muito eficiente, tanto no combate aos incêndios, quanto nos acidentes. E, agora, com a interiorização mais efetiva nas regiões, teremos certeza que teremos bombeiros atuando no Pacto Pela Vida ajudando a salvar vidas”, destacou o governador Paulo Câmara, anunciando a criação, no segundo semestre deste ano, de uma nova turma de formação para praças do CBMPE.

A ampliação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar foi planejada pelo Governo de Pernambuco para ocorrer em paralelo à estruturação de novas unidades. Em 2018, dois novos grupamentos já foram inaugurados no Estado: um em Surubim, Agreste, e outro São José do Egito, no Sertão, ampliando a descentralização do CBMPE.

“Os 278 concluintes trabalharão distribuídos em todo o Estado, nas 12 regiões de desenvolvimento, expandindo nossos serviços, na Região Metropolitana do Recife e no Interior. Além de reforçar nossas unidades existentes, esse novo efetivo será lançado nos novos quartéis, que serão instalados em Pesqueira, Bonito, Carpina, Arcoverde, Serra Talhada, São José do Belmonte, Custódia e Toritama ainda este ano”, afirmou o Comandante dos Bombeiros, Manoel Cunha.

O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, frisou que a estruturação do CBMPE no Interior seguirá por três regiões do Estado. “Ainda neste ano, vamos inaugurar unidades nas cidades do Sertão, Agreste e Zona da Mata, desafogando as cidades polo dessas regiões, garantindo rapidez no atendimento a todos os pernambucanos”, pontuou.



Também participaram do ato o deputado estadual Odacy Amorim; o secretário de Planejamento e Gestão, Márcio Stefani; o chefe da Casa Militar, Coronel Eduardo Pereira; o secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire; o chefe da Polícia Civil, Joselito Kherle; a gerente geral da Polícia Científica, Sandra Santos.

*Fonte: Secretaria de Imprensa do Estado de Pernambuco*

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 107 DE 12/06/2018**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 2212** - Determinar a perda do posto e da patente militar, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, com fundamento na decisão judicial, transitada em julgado, exarada nos autos do Processo nº 0013067-38.2010.8.17.0000 (121480-0), o Cap RRPM **JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, matrícula nº 22316-6.

**Nº 2213** - Suspender os efeitos do Ato nº 426, de 26 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27 de janeiro de 2018, em relação à candidata **ANA LUISA BRENDA DE ANDRADE LIMA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 017, de 26 de janeiro de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0010778-54.2017.8.17.9000.

**Nº 2214** - Suspender os efeitos do Ato nº 430, de 26 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27 de janeiro de 2018, em relação à candidata **LIUDIMILLA ANDRADE PAIVA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 023, de 26 de janeiro de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0009781-71.2017.8.17.9000.

**Nº 2215** - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018, e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Número do Processo
942º	SEBASTIÃO GONÇALVES DE BARROS	0015649-41.2018.8.17.2001

**Nº 2216** - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 016, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

**AGENTE DE POLÍCIA**  
**ÁREA – DEFESA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
317º	Jairo José Carvalho da Fonseca Filho	-	0001320-66.2017.8.17.3130

**Nº 2217** - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018 e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Número do Processo
204º	PATRICIA MARIA PEREIRA COSTA	0000162-23.2018.8.17.2230

**Nº 2232** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 2º Sargento PM **VALMIR JOÃO DE LIMA**, matrícula nº 26439-3, com efeito retroativo a 04 de junho de 2018.

**Nº 2233** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 3º Sargento PM **ORLANDO DUARTE FERREIRA**, matrícula nº 31083-2.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 11 de junho de 2018.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2017.12.5.001053 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 302, do Comando Geral da PMPE, de 23 de maio de 2017, do Encaminhamento nº 271/2018-GGAJ/SDS, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0380/2018, de 16 de maio de

2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **EDUARDO LEITE DA SILVA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 11 de junho de 2018.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento à Bem da Disciplina nº 10.109.1016.00028/2014.2, instaurado pela Portaria nº 407/15 – Cor.Ger.SDS, de 10 de julho de 2015, do Encaminhamento nº 270/2018-GGAJ/SDS, de 18 de abril de 2018, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0355/2018, de 14 de maio de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **MÁRCIO DE SOUZA TANUS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 11 de junho de 2018.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 037/2016 - 8ª CPDPM (SIGPAD nº 2016.12.5.000242), instaurado pela Portaria nº 151 - Comando Geral da PMPE, de 09 de março de 2016, do Encaminhamento nº 281/2018-GGAJ/SDS, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0339/2018, de 4 de maio de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **WASHINGTON MISAEL CAMELO** e **ALEXANDRE GIANCIPOLI DA SILVA**.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, e na Portaria SAD nº 755, do dia 04 de abril de 2018, **RESOLVE**:

**Nº 1.361**-Fazer retornar, a pedido, à Secretaria de Defesa Social, **Áureo Cisneiros Luna Filho**, matrícula nº. 220857-1, em gozo de licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco - SINPOL, com efeito retroativo a 07 de junho de 2018.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária de Administração em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.362**-Colocar à disposição da Secretaria de Planejamento e Gestão, o servidor **Robson Roberto Couto de Araújo**, matrícula nº 950695-0, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2018.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

# **SEGUNDA PARTE**

## **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3529, DE 11/06/2018 - EMENTA:** Disciplina o processo eletivo para escolha dos Conselheiros da sociedade civil organizada no Conselho Estadual de Defesa Social – CEDS.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as eleições dos Conselheiros da sociedade civil organizada, e seus respectivos suplentes, no Conselho Estadual de Defesa Social– CEDS, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar e disciplinar o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho Estadual de Defesa Social – CEDS, conforme o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** – A cada eleição, a Secretaria de Defesa Social constituirá, por portaria, a Comissão Eleitoral que ficará responsável pela organização e supervisão do processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes.

**Art. 3º** – A convocação para o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada que farão parte do CEDS atenderá os ditames desta portaria e de edital de convocação específico para cada eleição, que deverá ser publicado pela Secretaria de Defesa Social.

**Art.4º** - Nos termos das alíneas “e” e “h”, do inciso II do artigo 5º da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, constituem-se como requisitos fundamentais, para a participação do pleito, que a entidade da sociedade civil organizada esteja legalmente estabelecida há mais de dois anos, cuja finalidade esteja vinculada e com atuação ou pesquisa na área de segurança pública.

**Art. 5º** –No processo eleitoral as entidades poderão se habilitar para concorrer e votar, ou apenas para votar, respeitando-se às respectivas regiões nas quais estão sediadas, concorrendo ou votando apenas em relação à sua respectiva região.

**Art.6º** - A entidade da sociedade civil organizada que buscar habilitação para concorrer à vaga de Conselheiro, e a que se registrar exclusivamente como votante, junto à Comissão Eleitoral, deverá preencher ficha de inscrição prevista no edital da eleição.

**Parágrafo único** – No ato da inscrição, a entidade da sociedade civil organizada deverá declinar se será concorrente/votante ou exclusivamente votante.

**Art. 7º** – As entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral a participar do processo eletivo, na qualidade de votante, exercerão seu direito a voto em até 02 (duas) entidades da sociedade civil organizada concorrentes.

**Parágrafo único** – O voto em cada uma das entidades será exercido de forma autônoma, sendo vedada, em qualquer hipótese, a composição de chapa.

**Art. 8º** – As 02 (duas) entidades da sociedade civil organizada mais votadas, por região, serão consideradas eleitas e integrarão o CEDS na qualidade de Conselheiros titulares.

§ 1º - Serão considerados Conselheiros suplentes às terceiras e quartas entidades da sociedade civil organizada mais votadas, por região, de acordo com o resultado final da eleição, as quais comporão cadastro de reserva.

§ 2º - Havendo empate entre as entidades concorrentes, será considerada vencedora a entidade da sociedade civil organizada constituída formalmente há mais tempo.

**Art. 9º** – Cada entidade da sociedade civil organizada declarada eleita, designará o nome de seu respectivo representante e substituto eventual, devendo ambos serem obrigatoriamente integrantes da respectiva entidade.

**Art. 10** –Após a publicação da homologação do resultado final da eleição no Diário Oficial estadual, por parte da Comissão Eleitoral, decairão do direito a vaga, no Conselho Estadual de Defesa Social, as entidades que não encaminharem a indicação dos seus respectivos representantes, nos termos do artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sendo automaticamente convocada a entidade seguinte mais votada.

**Art. 11** –Conforme o disposto no parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Estadual 16.282 de 03 de janeiro de 2018, os representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas, uma vez indicados, serão nomeados, através de ato publicado no Diário Oficial, pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos,

**Art. 12** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Defesa Social.

**Art. 13** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3530, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO 2ª CPDBM – SIGPAD nº 2017.12.5.000935 SIGEPE nº 9004042-1/2017**

**Aconselhado: SGT BM 798266-6 RINALDO TEÓFILO CALDAS.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi acusado de ter no período de Agosto/2014 à Dezembro/2014, gozado Licença Especial (LE), referente ao 2º Decênio de serviços prestados, sem o deferimento do Comandante da sua Unidade e publicação, bem como, no período de Maio/2015 a Março/2016, ter se afastado, indevidamente, para gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), conhecida como licença sem vencimentos, sem que houvesse o deferimento do Comandante de sua Unidade, tampouco a correlata publicação, além de, nesse mesmo período, ter percebido normalmente seus vencimentos. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a Comissão pugnou, de forma unânime, de que o Aconselhado, não possui condições éticas e profissionais para continuar integrando as fileiras do Corpo de Bombeiros Militar, além de outras medidas decorrentes ao caso. **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, parcialmente, o teor do Relatório conclusivo da comissão processante, com base na argumentação exaurida no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional. **RESOLVE: I** – ADOTAR as seguintes medidas disciplinares: **a)** EXCLUIR a bem da disciplina do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o SGT BM Mat. 798266-6 RINALDO TEÓFILO CALDAS, em razão de sua conduta ter maculado a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3.639/1975, além de ferir os preceitos éticos previstos no Art. 1º, Art. 3º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º, Art. 6º, Art. 7º, e §4º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 22.144, de 12/03/2000 (Regulamento de Ética); **b)** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito do

CBMPE, para apurar as condutas do CAP BM ANDERSON SOUTO DE CASTRO, CAP BM KARLA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA, ST RRBM JAILSON BENEDITO DE ARAÚJO e do 1º SGT RRBM LUIZ DONATO DOS SANTOS JÚNIOR, todos, a época, ligados ao controle funcional e escalas de serviço do Aconselhado, uma vez que não foi possível identificar de quem partiu a ordem para a retirada do indigitado militar do serviço regular; **c)** Determinar ao Comandante Geral do CBMPE que adote as providências no sentido de submeter o TC BM ANTÔNIO HILÁRIO LIMA CAVALCANTI a procedimento de rito sumaríssimo, por entender que o mesmo não adotou as providências pertinentes, na esfera de sua atribuição, no momento em que tomou conhecimento do caso em lide, ferindo, em tese, o que prevê os artigos 83, 95 e 139, da Lei nº 11.817, a fim de salvaguardar os requisitos da ampla defesa e contraditório, para só depois deliberar sobre aplicação ou não de sanção disciplinar, referente aos fatos articulados no Relatório Conclusivo do referido Procedimento Administrativo Disciplinar. **II** - Determinar ainda ao Comandante Geral do CBMPE, que, além das providências de restituição dos valores recebidos, indevidamente, pelo Aconselhado, adote as medidas para descontar do tempo de serviço, o período que o indigitado militar passou afastado irregularmente, para efeito de previdência. **III** - Determinar a remessa de cópias do presente Processo Administrativo à Central de Inquéritos do Ministério Público de Pernambuco, a fim adotar as providências julgadas cabíveis referente a existência de indícios dos ilícitos civis e penais suscitados no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS, ou outros que porventura forem identificados. **IV** - Publique-se; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3531, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO CD - 3ª CPDPM - SIGPAD nº 2013.12.5.000004 - SIGEPE nº 7404315-6/2013**  
**Aconselhados: 3º Sgt RRPM Mat. 22639-4 RONALDO LUI DE FRANÇA; 3º Sgt RefPM Mat. 25222-0 BARTOLOMEU MACHADO BRANDÃO FILHO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, os aconselhados foram acusados de integrarem uma quadrilha ou bando, com atuação na cidade do Recife, e ramificações até em outras localidades da federação, a exemplo do Estado de Amazonas e cidade de Brasília, especializada, em princípio, em roubos, tráfico de entorpecentes, porte ilegal de armas e munições, além de homicídios, tudo conforme denúncia do Ministério Público. **CONSIDERANDO** que, em decorrência da citada acusação, na esfera penal, os militares foram submetidos ao processo nº 0046594-70.2013.8.17.0001, da 1ª Vara de Entorpecentes da Capital, cuja sentença condenatória foi prolatada, impondo, pra ambos, a pena de 15 (quinze) anos de reclusão. **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, os aconselhados violaram os deveres éticos dos policiais militares, malferindo o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever. **RESOLVE: I** – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 3º Sgt RRPM Mat. 22639-4 RONALDO LUI DE FRANÇA e o 3º Sgt RefPM Mat. 25222-0 BARTOLOMEU MACHADO BRANDÃO FILHO, por haver incorrido no que dispõem o Artigo 27, incisos I, III, IV, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art.1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, “b”, Inc. III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3532, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO CD - 2ª CPDPM - SIGPAD nº 2017.12.5.000944 - SIGEPE nº 5634383-5/2015**  
**Aconselhado: CB PM MAT. 105532-1 MARCELO PONCIANO DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, no dia 16/06/2014, na BR 101, KM 60, Recife-PE, o aconselhado foi flagrado por policiais rodoviários federais, portando ilegalmente arma de fogo, bem como, conduzindo veículo com sinais de ingestão de bebida alcoólica. **CONSIDERANDO** que, em decorrência do citado fato, o mesmo foi atestado em flagrante delito, e na esfera penal, o indigitado militar se encontra submetido ao processo nº 0044299-26.2014.8.17.0001, da 8ª Vara Criminal da Capital, consoante a denúncia pela perpetração dos crimes do art. 14 da Lei nº 10.826/2003 e art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. **CONSIDERANDO** que durante a instrução dos autos, foi possível reconhecer outras provas indiciárias, por indução, desta vez, para o crime de furto qualificado (art. 240, §6º, II do Código Penal Militar), em desfavor do Aconselhado, e para o crime de falso testemunho (Art. 342 do Código Penal) em desabono ao Sr. Jean Carlos Avelar da Silva. **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o Aconselhado violou os deveres éticos dos policiais militares, malferindo o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever. **RESOLVE: I** – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o CB PM MAT. 105532-1 MARCELO PONCIANO DA SILVA, por haver incorrido no que dispõem o Artigo 27, incisos XIII, XVI, XVII, XIX, artigo 26, Inciso I, e artigo 31 da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como os preceitos éticos estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 4ª, e inciso IX e §§ 1º e 3º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **II** - Determinar a remessa de cópias do presente processo administrativo à Central de Inquéritos do Ministério Público de Pernambuco, haja vista haver indícios por indução, do crime de furto qualificado, capitulado no artigo 240, §6º, II, do Código Penal Militar, perpetrado pelo Aconselhado, e do crime de falso testemunho (Art. 342 do Código Penal) em desabono ao Sr. Jean Carlos Avelar da Silva, conforme foi circunstanciado no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (Fls 561/564); **III** - Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3533, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SIGPAD nº 2017.5.5.002393 SIGEPE nº 7401449-2/2017 Licencianda: Sd PM 114018-3 WÊNIA NAIANY DE FRANÇA OLIVEIRA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, no período de 27OUT16 até o dia 02MAR17, a Licencianda se encontrava armada com o revólver Taurus, cal. 38, nº JJ374059, pertencente a carga da Polícia Militar de Pernambuco, e nesse intervalo de tempo recebeu várias determinações dos seus superiores hierárquicos para fazer a devolução do armamento, das quais não cumpriu. **CONSIDERANDO** que, no dia 02MAR17, a indigitada militar alega ter sido vítima de assalto, cuja ocasião teria sido roubada a referida arma, e mais outros pertences e documentos, no bairro do Prado, Recife-PE. **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, o aludido Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, após as devidas argumentações, concluiu, em relatório, que os autos demonstram que a militar descumpriu ordem legal de superior hierárquico, também descumpriu norma do Comando da PMPE, e teria criado um álibi fantasioso e muito inconsistente, caindo em contradições, durante a instrução deste processo, incorrendo para condutas tipificadas em crimes, que esfera disciplinar, macularam os preceitos éticos, e feriram frontalmente o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe. **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, o teor do Relatório conclusivo da comissão, com base nos apontamentos registrados no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico da Assessoria; **RESOLVE: I – LICENCIAR** a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco, a Sd PM 114018-3 WÊNIA NAIANY DE FRANÇA OLIVEIRA, em razão de sua conduta ter maculado a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, ao infringir o que dispõe o 12, §2º; artigo 27, incisos I, IV, VII e XIII, da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como os preceitos éticos estabelecidos no artigo 3º; artigo 4º, *caput* e parágrafos, artigo 6º; artigo 8º, §§1º e 4º, artigo 10 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.114/2000. **II - Determinar** a remessa de cópias do presente Processo Administrativo à Central de Inquéritos do Ministério Público de Pernambuco, a fim adotar as providências julgadas cabíveis referente a existência de indícios dos ilícitos penais suscitados no Relatório do Encarregado e no Despacho Opinativo do Corregedor Auxiliar Militar, em desfavor da Licencianda. **III – Determinar** a remessa de cópias do presente Procedimento Administrativo à Procuradoria Geral do Estado, para as providências no sentido de promover, caso seja o entendimento, a ação judicial adequada para que haja o ressarcimento aos cofres públicos do *quantum* do prejuízo causado, conforme consta no aludido relatório conclusivo. **IV - Publique-se; V – Retornem** os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 107, de 12/06/2018)**

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3534, DE 11/06/2018 - Processo de Rito Sumaríssimo SIGEPE nº7402023-0/2018 Notificado: 2º Ten PM Mat. 104.007-3 DRAILTON FERREIRA VIEIRA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I; **CONSIDERANDO** que o oficial notificado deixou de comparecer em duas audiências, marcadas para os dias 26/02/2018 e 14/03/2018, das quais foi requisitado com o objetivo de exercer o *múnus* de Defensor Dativo, em sindicância, em trâmite na Corregedoria Geral da SDS. **CONSIDERANDO** que a conduta se encontra tipificada no Código Disciplinar dos Militares do Estado, Lei 11.817/2000, no seu Art. 84; **CONSIDERANDO** que nas suas razões de defesa o militar não apresentou fatos capazes de elidir sua responsabilidade administrativa disciplinar, para justificar sua ausência na audiência agendada para o dia 26/02/2018; **CONSIDERANDO** o parecer opinativo da Corregedora Geral da SDS, consubstanciada nos fundamentos fáticos e jurídicos do parecer do Corregedor Geral Adjunto. **RESOLVE: I - Aplicar a pena disciplinar de 21 (vinte e um) dias de prisão ao 2º Ten PM Mat. 104.007-3 DRAILTON FERREIRA VIEIRA,** por haver ajustando sua conduta ao Art. 84, incidindo a agravante do inciso IX do Art. 25, e atenuantes dos incisos I, II, e III, do art. 24, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza grave; **II – Determinar ao Comandante da OME em que o oficial estiver lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDMEPE, dentre outras decorrentes desta deliberação, procedendo-se o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina do mencionado policial referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como o local específico onde a mencionada punição foi cumprida;** **III - Devolvam-se** os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3535, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SIGPAD Nº 2017.8.5.0001635 - SIGEPE Nº 7400367-0/2017 SINDICADO: SGT PM Mat. 30130-2 SEVERINO TELINO DE MELO FILHO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o sindicado mentiu ao apresentar uma falsa versão do acidente ocorrido no dia 23/11/2016, quando, por volta das 05h30, o militar, ao conduzir uma viatura policial na Orla de Olinda, atropelou o denunciante qualificado nos autos; **CONSIDERANDO** que o perito, qualificado nestes autos, bem como o 2º Sgt PM Mat. 106330-8 VINÍCIUS LOPES BORBA, os quais entrevistaram na ocorrência, registraram a versão inverídica dos fatos no exame pericial e no boletim de ocorrência, respectivamente, em decorrência do declarado no local pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE: I – PUNIR** o sindicado com 20 (vinte) dias de detenção, por infração do Art. 128, da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I e IV do Art. 24, e a agravante do inciso VI Art. 25, do referido ordenamento jurídico, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório da Corregedora

Geral desta SDS, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II – Delegar ao Comandante da OME na qual o sindicado se encontra lotado a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, incisos IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3536, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 2017.8.5.002080 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE Nº 8809683-6/2017 SINDICADOS: SD PM MAT. 910317-1 – JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, foi verificado que os mesmos fatos já foram objeto de sindicância solucionada pelo 11º BPM, e, que na ocasião não foi possível a produção de provas suficientes de que o militar tenha praticado a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório da presente Sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3537, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 2017.8.5.001515 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE Nº 7408225-1/2015 SINDICADOS: SGT RRPM MAT. 30731-9 – RINALDO AZEVEDO CAMPELO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos sob os princípios da ampla defesa e do contraditório, verificou-se que o SGT RRPM MAT. 30731-9 – RINALDO AZEVEDO CAMPELO não cometeu transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório da presente Sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3538, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2016.12.5.000603 – Cor. Ger./SDS – SIGEPE Nº 7408742-5/2012.SINDICADO: CB PM MAT. 28789-0 – TONE WILLIANS DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos sob os princípios da ampla defesa e do contraditório, não foi possível a produção de provas suficientes de que o sindicado tenha praticado a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3539, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2017.8.7.001722 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 7405321-4/2013Sindicado: Cb PM MAT. 24168-7 DANIEL GONÇALVES DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos sob os princípios da ampla defesa e do contraditório, verificou-se que, pelos mesmos fatos sob apuração nesta SAD, o militar já foi punido pelo Comandante do 18º BPM, em processo administrativo disciplinar anterior, conforme consta nos autos; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3540, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD nº 10.108.1006.00288 – Cor. Ger./SDS – SIGEPE Nº 8846202-3/2014 SINDICADOS: SD PM MAT. 112.712-8 – ELIBERTO COSME DA SILVA / SD PM MAT. 113.074-9 – ROSÂNGELA GERCINA DE AMORIM.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos sob os princípios da ampla defesa e do contraditório, não foi possível a produção de provas suficientes de que os militares tenham praticado a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório Complementar da presente SAD. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem

os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3541, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001765 – Cor. Ger./SDS – SIGEPE Nº 7403511-3/2016. SINDICADOS: Cap PM Mat. 960025-6/ CLEDSON BEZERRA CARVALHO; Sd PM Mat. 109492-0/ KLEBER RICARDO DIAS DOS SANTOS.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos sob os princípios da ampla defesa e do contraditório, não foram produzidas provas de que os sindicados tenham praticado a transgressão disciplinar denunciada através da Denúncia nº 281/2016-GTAC; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE: I – ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar Militar, do Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3542, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2016.13.5.001555 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7408318-4/2015) IMPUTADA: ESCRIVÃ DE POLÍCIA INDHIRA RIBEIRO DANTAS, MATRÍCULA 273.666-7.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente PAD foi instaurado para apurar a conduta da Escrivã de Polícia INDHIRA RIBEIRO DANTAS, mat. 273.666-7, quando no dia 27/11/2015, agrediu fisicamente um popular, acusando-o de ser um foragido da justiça, sendo necessária a intervenção da Polícia Militar para que as partes fossem conduzidas à Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição – Petrolina; **CONSIDERANDO** que ao tempo da ação a servidora era inteiramente incapaz de entender o caráter delituoso do fato, conforme laudo médico pericial; **CONSIDERANDO** que se encontra inserido nos autos o laudo médico pericial que atesta a incapacidade mental da imputada; **CONSIDERANDO** que a servidora encontra-se aposentada por invalidez, conforme se depreende da Portaria nº 7761– FUNAPE, datada de 29.11.2017; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2016.13.5.001555. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em que consta como Imputada a Escrivã **INDHIRA RIBEIRO DANTAS**, pois ao tempo da ação era inteiramente incapaz de entender o caráter delituoso do fato, e **II - Devolver** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3543, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.002322 (SIGEPE 4007173-4/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA IGOR TENÓRIO LEITE, MAT. 272.475-8.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar os fatos debatidos no Of. 031/2017-Sec., de 06.02.2017, da lavra do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar a respeito de comentários ofensivos e depreciativos; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e não ficou evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, inseridos nos autos do **SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.002322. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **DELEGADO DE POLÍCIA IGOR TENÓRIO LEITE, MAT. 272.475-8.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3544, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001642– Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº . 8851202-8/2017 ) IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAÚJO, MAT. 150.557-2.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente PAD foi instaurado para apurar a conduta do Comissário de Polícia JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAUJO, mat. 150.557-2, que segundo o teor do relatório do Inquérito Policial nº 09.904.9018.00305/2017.1-3 , instaurado com base no BO nº 17E2088000569 , teria ameaçado a sua ex esposa e o atual companheiro dela, inclusive com injúrias e palavras de baixo calão; **CONSIDERANDO** que restou provado, no âmbito administrativo, a prática delituosa, conforme constante no relatório da 5ª CPD/PC, nos termos do Inciso XXXIX, do Art. 31 da Lei nº 6.425/72, contudo a Comissão deixa de sugerir a aplicação da sanção disciplinar de Suspensão, pois tal medida não poderá mais alcançar o servidor no seu estado de inativo, segundo se depreende do teor da Portaria nº 6769 – FUNAPE, datada de 29/09/2017; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, inseridos nos autos



do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001514. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAUJO, MAT. 150.557-2.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3545, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.002161 (SIGEPE Nº 8864920-1/2017) SINDICADOS: ESCRIVÃO DE POLÍCIA EMERSON JARDEL DA COSTA BENIZIO, MAT. 319.907-0, E DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, MAT. 273.536-9, IVANILDO AIRES DE ALBUQUERQUE, MAT. 126.701-8.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar se os sindicados teriam, em tese, fechado a Delegacia de Polícia de Camocim de São Felix, e por essa razão, não atenderam a ocorrência policial (local do crime), conforme informações fornecidas pelo Delegado de Polícia da FTH do dia do fato; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e não ficou evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002161. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **ESCRIVÃO DE POLÍCIA EMERSON JARDEL DA COSTA BENIZIO, MAT. 319.907-0, E DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, MAT. 273.536-9, IVANILDO AIRES DE ALBUQUERQUE, MAT. 126.701-8.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3546, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.8.5.000403 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 4036228-7/2017) SINDICADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA, GIOVANELI BARBOSA JUNIOR, mat. 320.355-7.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o fato objeto de apuração já foi devidamente apurado através do SIGEPE nº 7406310-3/2016, tendo como deliberação final o **ARQUIVAMENTO**; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000403. RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3547, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002379 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 7406426-2/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA WAGNER DOMINGUES, MAT. 272584-3.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que não restou provado a suposta transgressão disciplinar cometida pelo Sindicato, pois foi comprovado que o descumprimento do prazo legal das duas diligências complementares solicitadas pelo Poder Judiciário não foi ocasionado por desídia ou morosidade da Autoridade Policial; **CONSIDERANDO** que o atraso no cumprimento das referidas diligências complementares ocorreu por causa da quantidade insuficiente de policiais para atender a grande demanda de serviços que a Delegacia de Polícia da 35ª Circunscrição – Camaragibe tem; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002379. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que o Delegado de Polícia, WAGNER DOMINGUES, mat. 272584-3, não cometeu transgressão disciplinar. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3548, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.8.5.000398 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 5711684-5/2017) SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA, DIONÍSIO TOMAZ DE ARAÚJO, mat. 151.783-0.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o fato objeto de apuração já foi devidamente apurado através da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2017.8.5.002068 (SIGEPE nº 7406789-5/2017), tendo como deliberação final o **ARQUIVAMENTO**; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2018.8.5.000398. RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3549, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001805 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8865055-1/2017) IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA, JOSÉ WILSON DAMACENA – MAT. 208.631-0.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício DIRH/PCPE exarado pelo Diretor de Recursos Humanos, o Delegado Benedito Anastácio de Oliveira, onde informou sobre o possível abandono de cargo do Imputado; **CONSIDERANDO** que durante o apuratório não foi constatado provas materiais ou testemunhais que comprovem que o Imputado cometeu transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001805 I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovada a transgressão administrativa. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3550, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.002037 (SIGEPE Nº 7409102-5/2016) SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA DANILO RICARDO DA SILVA ARAGÃO, MAT. 350.783-1.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, suposta agressão física perpetrada pelo sindicado, durante um desentendimento no trânsito; **CONSIDERANDO** que restou provada nos autos a inexistência da materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002037. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **AGENTE DE POLÍCIA DANILO RICARDO DA SILVA ARAGÃO, MAT. 350.783-1.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3551, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.000052 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8894425-4/2016) IMPUTADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA DIEGO DE ALMEIDA SOARES, MATRÍCULA 273.340-4.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os fatos descritos chegaram ao conhecimento através do Ofício nº 108/2016/ADM/16ªDESEC/Limoeiro, datado de 07.11.2016, o qual encaminhou cópia parcial do IP nº 03.016.0115.000427/2016-1.3, o qual apurou a prática de possível ato delituoso previsto no artigo 298 do CPB, por irregularidades perpetradas pelo imputado na gestão da ASPOL - Associação dos Policiais de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que embora o imputado tenha sido indiciado em Inquérito Policial, o representante do MPPE exarou Manifestação Ministerial determinando à Autoridade Policial responsável, a realização de diligências complementares, inexistindo Ação Penal até a presente data; **CONSIDERANDO** que não restou provado, no âmbito administrativo, a prática delituosa; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001514. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do **ESCRIVÃO DE POLÍCIA DIEGO DE ALMEIDA SOARES, MATRÍCULA 273.340-4.** Ressaltando- se que, caso haja a superveniência de fatos novos, caberá o seu **DESARQUIVAMENTO.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3552, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.000955 – COR. GER./SDS (SIGEPE Nº 7403486-5/2017) IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA JOSÉ GERALDO DA SILVA BEZERRA, MAT. 297.061-9.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que presente PAD foi instaurado com o escopo de apurar o crime de homicídio ocorrido no dia 23 de maio de 2017, praticado pelo Comissário de Polícia José Geraldo da Silva Bezerra, mat. 297.061-9, e que vitimou a sua ex companheira; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o imputado efetuou um disparo de arma de fogo que vitimou a sua ex esposa; **CONSIDERANDO** que de acordo com o laudo constante nos autos, o mesmo está acometido de doença e ao tempo da ação era totalmente incapaz de compreender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.000955 . RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que o **JOSÉ GERALDO DA SILVA BEZERRA, MAT. 297.061-9,** mesmo restando provada a transgressão disciplinar, está acometido de doença e ao tempo da ação era totalmente incapaz de compreender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3553, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD Nº 2017.8.5.002036- 3ª CPDPC (SIGEPE Nº 8896767-6/2016) SINDICADO: DAVID BRUNO DE LIMA VIEIRA, Escrivão de Polícia, Mat. 273408-7.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** os fatos narrados, através do Ofício nº 482/2017, informando que o Escrivão de Polícia, **DAVID BRUNO DE LIMA VIEIRA**, no dia 30/11/2016 foi designado para participar de Operação deflagrada pela Chefia de Polícia Civil no Município de Petrolina/PE, porém não cumpriu a ordem dada; **CONSIDERANDO** que não pode o servidor policial se utilizar da alegação de que não recebeu as diárias antecipadamente para deixar de cumprir ordem da autoridade competente, muito menos prejudicar o bom funcionamento do serviço público; **CONSIDERANDO** que o Imputado negligenciou o cumprimento de seus deveres e descumpriu a execução de ordem legítima ao afirmar que não iria participar do serviço a que foi designado; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº **2017.8.5.002036. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar **REPREENSÃO** a **DAVID BRUNO DE LIMA VIEIRA**, Escrivão de Polícia, mat. 273408-7, por ter ajustado sua conduta ao previsto nos incisos XXIV e XXV, do art. 31, da Lei nº 6.425/72; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e **III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3554, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2015.13.5.00846 – COR. GER./SDS (SIGEPE Nº . 7403388-6/2015) IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA ÍTALO JOSÉ DE SÁ CARVALHO, MAT. 221.112-2.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente PAD foi instaurado para apurar a conduta do **Agente de Polícia Ítalo José de Sá Carvalho, mat. 221.112-2**, que no dia 24/03/2015, no interior do Clube Paulo Afonso – CPA, teria efetuado um disparo de arma de fogo; **CONSIDERANDO** Não há transgressão disciplinar que possa ser atribuída ao Agente de Polícia Ítalo José de Sá Carvalho, mat. 221.112-2, uma vez que os seguranças do local do evento, ao tentar abordá-lo, o agarraram e tentaram tomar a arma de fogo que estava em sua cintura, não sendo possível identificar, de fato, quem efetuou o disparo acidental; **CONSIDERANDO** o que restou decidido nos Autos nº 0004427-15.2015.805.0191 da 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais, que “manifestou-se pela absolvição do acusado, sob o fundamento de que não restou comprovado o dolo na conduta ora apurada **CONSIDERANDO** a inexistência de tipicidade disciplina; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001514. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do **Agente de Polícia Ítalo José de Sá Carvalho, mat. 221.112-2.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3555, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2018.14.5.000345 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7404139-1/2014) IMPUTADOS: PERITOS CRIMINAIS: FERNANDO JOSÉ BERTINO DE FIGUEIREDO, MAT. 209.405-3, e LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, MAT. 111.350-0.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi instaurado com base nas informações contidas na denúncia; **CONSIDERANDO** o teor da denúncia a qual informa que Perito Fernando José Bertino de Figueiredo acumulava duas gratificações de chefia no IC, como também exercia durante o horário de expediente no Instituto lecionava na UNICAP, tudo isso com o consentimento do Gestor do IC, Luiz Carlos Soares da Silva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2015.14.5.000345. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que restou configurado a falta disciplinar prevista no Art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, e **II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3556, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.002072 (SIGEPE Nº 7402423-4/2017) SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA ISMAEL MARTINS DANTAS, Mat. 297.022-8.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, suposta transgressão disciplinar cometida pelo sindicado; **CONSIDERANDO** a falta injustificadamente do sindicado nas audiências de instrução judicial que foram

marcadas para os dias 03.08.2016, 26.08.2016 e 13.02.2017, para os quais o sindicato foi requisitado como testemunha de acusação; **CONSIDERANDO** que não restou comprovado de que o sindicato tenha sido formalmente notificado para comparecer às audiências designadas pela Justiça, seja por email ou por contra fé em documento físico; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002072. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA ISMAEL MARTINS DANTAS, Mat. 297.022-8, Recife, 06JUN2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3557, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001514 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7403087-2/2013) IMPUTADO: SERVIDOR CIVIL LOTADO NO CMH-PMPE, FRANCISCO LEOCÁDIO DE MORAIS SOBRINHO, MAT. 94005909.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os fatos descritos chegaram ao conhecimento da Autoridade Instauradora, por meio de declaração subscrita pelo genitor de uma menor, pois teria corrido falta de atenção, cuidados e interesse dos médicos plantonistas do CMH-PMPE no atendimento médico; **CONSIDERANDO** que apesar de existirem provas de que o Imputado tenha cometido transgressão administrativa no que tange à negligência no cumprimento dos seus deveres, esta foi fulminada pelo instituto da prescrição; **CONSIDERANDO** que o imputado foi denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco como incurso nas penas do Art. 121, §3º do Código Penal Brasileiro (fls. 666/674), sendo réu no Processo Crime nº 0009668-51.2017.8.17.0001 que tramita na 1ª Vara dos Crimes Contra a Criança e Adolescente da Capital; **CONSIDERANDO** que em que pese existir Ação Criminal em desfavor do imputado, tal procedimento se encontra em trâmite, sem haver sentença penal condenatória transitada em julgado, e não restou provado, no âmbito administrativo, a prática do homicídio culposo; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001514. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em desfavor do Servidor Civil lotado no CMH-PMPE, FRANCISCO LEOCÁDIO DE MORAIS SOBRINHO, mat. 94005909. **Ressaltando-se que, caso haja a superveniência de fatos novos, caberá o seu DESARQUIVAMENTO.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3558, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.002392 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7403927-5/2016) IMPUTADO: COMISSARIO DE POLICIA CANTALICE CAPISTRANO DE BARROS NETO, MAT. 319.666-6.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o indiciamento do imputado nos autos do Inquérito Policial nº 09.904.9018.00585/2016.1.3, como incurso nos Art. 140, § 2º, e no Art. 147 do CPB, c/c Art. 21 do Decreto Lei nº 3.688/1941, e Art. 7º, Incisos I, II e V, da Lei nº 11.340/2006; **CONSIDERANDO** que a sentença judicial Processo nº 0007038-74.2016.8.17.0480 que tramitou na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Caruaru, cuja sentença julgou extinta a punibilidade do réu, após a retratação feita pela ex-companheira em relação às acusações feitas em desfavor do imputado; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2007.13.5.002392. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **COMISSARIO DE POLICIA CANTALICE CAPISTRANO DE BARROS NETO, MAT. 319.666-6 e II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3559, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.000589 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8804277-0/2017) IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA, RONALDO FIRMO DE LIMA – MAT. 160.156-3.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o inteiro teor da CI nº 15ª DESEC/DINTER-1/PCEPE que informou sobre a instauração de inquérito policial para apurar suposta cobrança indevida no valor de R\$ 880,00 para os familiares de um atuado, a título de fiança pelo **COMISSÁRIO DE POLÍCIA, RONALDO FIRMO DE LIMA – MAT. 160.156-3; CONSIDERANDO** que durante o apuratório não restou comprovada a denúncia realizada em desfavor do Imputado; **CONSIDERANDO** em que pese existir Ação Criminal nº 0000130-45.2017.8.17.0260, em desfavor do imputado, tal procedimento se encontra em tramite, aguardando a designação de audiência de instrução e julgamento, sem haver sentença penal condenatória transitada em julgado. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.000589. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por insuficiência de provas, **ressaltando-se que, caso haja a superveniência de fatos novos, caberá o seu DESARQUIVAMENTO.** Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3560, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002327 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 7402863-3/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA, MARCOS FIDELIS DA SILVA, mat. 191.765-0; AGENTE DE POLÍCIA, JOSÉ IVANILSON DANTAS VIEIRA, mat. 350.847-1.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os Sindicados, em tese, teriam um acordo, onde o Agente de Polícia Civil José Ivanilson Dantas Vieira transportava para Recife todos os expedientes produzidos nas Delegacias de Polícia de Tacaratu e Inajá, para que o Delegado de Polícia Civil Marcos Fidelis da Silva, pudesse assinar as documentações pertinentes às referidas Delegacias; **CONSIDERANDO** que não restou provada a ocorrência da transgressão disciplinar no bojo da Sindicância Administrativa; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002327. RESOLVE: I –** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que o Delegado de Polícia, MARCOS FIDELIS DA SILVA, mat. 191.765-0 e o Agente de Polícia, JOSÉ IVANILSON DANTAS VIEIRA, mat. 350.847-1 não cometeram transgressão disciplinar. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3561, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002286 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 7406981-8/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA, JOÃO BAPTISTA DE BRITTO ALVES FILHO, MAT. 213.906-5.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Sindicato, em tese, no dia 24/09/2017, era o Coordenador da COORDPLAN – 3ª TURMA e não teria tomado às providências cabíveis para que uma Equipe da Malhas da Lei, coordenada pelo 2º SGT PMPE MAURICIO DA SILVA SANTANA, pudesse ser atendida; **CONSIDERANDO** que não restou provada a ocorrência da transgressão disciplinar no bojo da Sindicância Administrativa; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002286. RESOLVE: I –** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que o Delegado de Polícia, JOÃO BAPTISTA DE BRITTO ALVES FILHO, mat. 213.906-5, não cometeu transgressão disciplinar. Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3562, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.000149 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7403166-0/2016) IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL HENRIQUE SEVERIANO DE BRITO AZEDO, MATRÍCULA Nº 221.185-8.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o material probatório aponta que o Comissário de Polícia Henrique Severiano de Brito Azedo, mat. 221.185-8, mantinha vínculo empregatício com o Grupo “Karne e Keijo”, conforme documento constante às fls. 128; **CONSIDERANDO** Art. 4º da Lei nº 6.425/72 prevê que a função policial, pelas suas características e finalidades, é incompatível com o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, ressalvados os casos expressamente previstos em lei; **CONSIDERANDO** que restou comprovada a conduta irregular por parte do servidor; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.000149. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao **Comissário de Polícia HENRIQUE SEVERIANO DE BRITO AZEDO, mat. 221.185-8**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao prevista na 2ª parte do inciso XXV (“... negligenciar no cumprimento dos seus deveres”), do Art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II -** Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br); e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06jun2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3563, DE 11/06/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.8.5.002380 (SIGEPE Nº 8864650-1/2017) SINDICADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA ANTÔNIO GOMES LEAL JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 221.251-6.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, o extravio da identidade funcional de Kleber Adriano da Silva Oliveira, objeto que fora apreendido em sede de Inquérito Policial, fato ocorrido no interior do Cartório da 88ª/Caruaru; **CONSIDERANDO** que restou provada nos autos a inexistência da materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da



Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002380. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **ESCRIVÃO DE POLÍCIA ANTÔNIO GOMES LEAL JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 221.251-6**, Recife, 06JUN2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**Nº 3564, DE 11/06/2018 - Excluir**, a contar de 22 de maio de 2018, do **Curso de Formação e Habilitação de Praças do Bombeiro Militar de Pernambuco – CFHP BM**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo por cumprimento de determinação Judicial:

INSCRIÇÃO	RG	NOME
317	9086000 SDS/PE	EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Nº 3565, DE 11/06/2018 - Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças BM (CFHP BM 2017)**, a contar de 20/11/2017, com carga horária total de 1.184 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os instrutores abaixo relacionados:

**DISCIPLINA: Fundamentos da Gestão Pública- Carga Horária: 12 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CAP BM	798104-0	IURI GIVAGO BEZERRA DA VEIGA LIMA
02	SUB TEN PM	920353-2	SANDRO FÁBIO VIANA
03	SGT BM	7980710	CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA
04	SGT PM	106938-1	MARCELO LOPES DOS SANTOS
05	SGT BM	950165-7	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
06	CB BM	710079-5	JONHNATHAN CARLOS DE FREITAS AZEVEDO
07	SD PM	108033-4	LUCIANO VIEIRA DA MOTA
08	SD PM	112425-0	WAGNER SOUZA NASCIMENTO
09	COM PC	156922-8	NÚBIA MUNIZ COSTA

**DISCIPLINA: Inteligência de Segurança Pública- Carga Horária: 18 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	940246-2	MARCELO ALMEIDA MACIEL
02	MAJ BM	940215-2	MARCILIO ARTUR ROCHA CARNEIRO
03	CAP PM	980009-3	ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
04	CAP PM	704009-1	ALYSSON BARROS DA SILVA
05	CB PM	103434-0	JADSON DE MENEZES VICENTE
06	COM PC	209096-1	EDVALDO GADELHA DOS SANTOS FILHO
07	COM PC	208594-1	ANDRÉ FABIANO PACÍFICO
08	COM PC	319738-7	JOSÉ CARLOS COSTA ANDRADE
09	COM PC	208472-4	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE AGUIAR

**DISCIPLINA: Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar- Carga Horária: 24 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
02	CAP BM	930152-6	EDGAR GOMES DA SILVA FILHO
03	CAP BM	940161-0	ANTONIO SABINO DA SILVA
04	CAP BM	704005-9	ANDERSON SOUTO DE CASTRO
05	SGT BM	704098-9	MANASSÉS DE SOUZA FREITAS
06	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
07	CB BM	710116-3	WAGNER AIRES DOS SANTOS

**DISCIPLINA: Procedimento Administrativo Disciplinar - Carga Horária: 30 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
---	-----------	------	-------------------

01	TEN CEL BM	950668-3	EVANDRO ROCHA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	940197-0	FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES
03	CAP BM	707430-1	AGILANA DE INOJOSA BARBOSA
04	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
05	TEN BM	930135-6	VALTER PEREIRA GOMES
06	SGT PM	28837-3	GECINALDO ANDRÉ FALCAO
07	SGT BM	707127-2	MARCELLO FERREIRA BARBOSA
08	SGT BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
09	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
10	SD PM	109729-6	ROMUALDO ANDRADE SANTOS

**DISCIPLINA: Comando e Liderança** - Carga Horária: 20 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL PM	910596-4	LUCIANO NUNES DA SILVA
02	MAJ BM	7980213	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
03	MAJ BM	930425-8	CARLOS CÉSAR LIMA DE CARVALHO
04	CAP BM	798144-9	HEVERTON HEBERTI GOMES DA SILVA
05	TEN BM	930174-7	ULISSES WAYNE DA SILVA
06	SUB TEN PM	920353-2	SANDRO FÁBIO VIANA
07	SGT BM	950367-6	SERGIO RICARDO DA SILVA
08	SGT BM	950908-9	JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
09	CB PM	104747-7	ISOLDA CARLOS SILVA DOS SANTOS LIMA
10	SD PM	117557-2	MARCELLO EUZÉBIO MARROCOS DA SILVA

**DISCIPLINA: Vistoria Técnica** - Carga Horária: 30h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
02	MAJ BM	9402551	MAURÍCIO GOMES DA FONSECA
03	CAP BM	940161-0	ANTONIO SABINO DA SILVA
04	ST BM	798201-1	LUCIANO EINSTEN GUARINO DE OLIVEIRA
05	SGT BM	707274-0	AGUINALDO MIGUEL DOS ANJOS
06	SGT BM	940398-1	ALEXSANDRO MELO DE OLIVEIRA
07	SGT BM	707056-0	CELIO DA SILVA BARBOSA
08	SGT BM	798296-8	VLADIMIR MATIAS DO NASCIMENTO
09	SD BM	710235-6	EDSON HONÓRIO MENEZES JUNIOR

**DISCIPLINA: Gestão Administrativa** - Carga Horária: 30h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CEL BM	20540	ALEXANDRE RODRIGUES LOPES
02	MAJ BM	930425-8	CARLOS CÉSAR LIMA DE CARVALHO
03	CAP BM	940113-0	ERANDIR DE MELO FERREIRA
04	TEN BM	930174-7	ULISSES WAYNE DA SILVA
05	SUB TEN PM	920353-2	SANDRO FÁBIO VIANA
06	SGT BM	7983476	LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
07	SGT BM	950165-7	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
08	SGT BM	707171-0	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ NUNES

**DISCIPLINA: Salvamento Terrestre I** - Carga Horária: 30 h

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
02	TEN CEL BM	930008-2	MOISÉS TENÓRIO LOPES JUNIOR
03	MAJ BM	798016-7	MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
04	MAJ BM	930007-4	CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA
05	CAP BM	950210-6	ROGÉRIO FRANÇA COSTA
06	CAP BM	707422-0	ANTONIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR
07	SGT BM	707062-4	DANILO BARBOZA MAGLIANO
08	SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
09	CB BM	707262-7	FABIANO MATIAS DO MONTE

**DISCIPLINA: Fundamentos Jurídicos da Atividade de Bombeiro Militar** - Carga Horária: 24 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	950668-3	EVANDRO ROCHA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	940197-0	FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES
03	TEN BM	930135-6	VALTER PEREIRA GOMES

04	SGT PM	28837-3	GECINALDO ANDRÉ FALCAO
05	SGT BM	707127-2	MARCELLO FERREIRA BARBOSA
06	SGT BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
07	SGT PM	104334-0	ADRIANA DE FÁTIMA TRINDADE DE MENDONÇA
08	SGT PM	104848-1	SUZY KARLA DA SILVA
09	CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO
10	SD BM	711132-0	MAXWELL WILTON CASTANHA DE OLIVEIRA

**DISCIPLINA: Educação Física II -Carga Horária: 30h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	MAJ BM	9402950	ALEXANDRE ARAÚJO GONÇALVES PEREIRA
02	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
03	SGT BM	798101-5	EDMARCK ANTÔNIO BARROS DE SANTANA
04	SGT BM	798280-1	SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA
05	CB BM	710292-5	LEILANE KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA
06	CB BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
07	CB BM	710002-7	CAROLINE FALCÃO RODRIGUES
08	SD BM	711345-5	LUCIVANDO LUIZ DOS SANTOS

**DISCIPLINA: Material Moto Mecanizado- Carga Horária: 24h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CAP BM	798104-0	IURI GIVAGO BEZERRA DA VEIGA LIMA
02	CAP BM	707449-2	CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR
03	SGT BM	31470-6	JANDIR DE MORAIS BARBOSA
04	SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
05	SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
06	CB BM	7070519	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
07	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS

**DISCIPLINA: Salvamento Aquático I - Carga Horária: 30 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	940194-6	SAULO SILVA GUSMÃO
02	MAJ BM	920154-8	CARLOS JOSÉ DE SOUZA
03	CAP BM	930203-4	MARCILLO JOSÉ DOURADO CABRAL
04	CAP BM	950063-4	ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
05	CAP BM	950867-8	MARCONE AMORIM PEREIRA
06	CAP BM	798104-0	IURI GIVAGO BEZERRA DA VEIGA LIMA
07	CAP BM	707449-2	CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR
08	SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
09	SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
10	SGT BM	940477-5	EDMIR NICÁCIO LOPES JÚNIOR

**DISCIPLINA: Sistema de Defesa Civil - Carga Horária: 12 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	960050-7	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA
02	TEN CEL BM	970013-7	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS
03	MAJ BM	798017-5	PABLO FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUZA
04	CAP BM	798144-9	HEVERTON HEBERTI GOMES DA SILVA
05	CAP BM	707464-6	ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES
06	CAP BM	707457-3	HÉCTOR RAFAEL SANTANA DE SOUZA
07	CAP BM	707430-1	AGILANA DE INOJOSA BARBOSA

**DISCIPLINA: Direito Penal militar - Carga Horária: 30 h/a**

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN BM	930135-6	VALTER PEREIRA GOMES
02	SGT PM	107462-8	DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS
03	SGT BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
04	SGT PM	104334-0	ADRIANA DE FATIMA TRINDADE DE MENDONÇA
05	SGT BM	940171-7	EDVALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
06	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
07	CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO
08	SD BM	711132-0	MAXWELL WILTON CASTANHA DE OLIVEIRA
09	SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES
10	COM PC	273725-6	RENATA ALEXANDRA DE LIMA SALES

**DISCIPLINA: Estatística Aplicada a Atividade BM – Carga Horária:12h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 MAJ BM	950672-1	CRISTIANO CORRÊA
02 CAP BM	707450-6	RAFAEL QUEIROZ DE ALMEIDA
03 CAP BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
04 SGT BM	707129-9	JOISE DE SOUZA
05 SGT BM	707121-3	VANDSON AMANCIO SANTIAGO

**DISCIPLINA: Direito Penal Aplicado a Atividade Bombeiro Militar - Carga Horária: 30 h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 TEN CEL BM	950668-3	EVANDRO ROCHA DE SOUZA
02 SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
03 SGT BM	707393-3	JADILSON FRANCISCO DE ANDRADE
04 SGT PM	104848-1	SUZY KARLA DA SILVA
05 SGT BM	7072783	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
06 SGT BM	707127-2	MARCELLO FERREIRA BARBOSA
07 CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO
08 SD BM	711132-0	MAXWELL WILTON CASTANHA DE OLIVEIRA
09 SD PM	109729-6	ROMUALDO ANDRADE SANTOS

**DISCIPLINA: Polícia Judiciária Militar – Carga Horária :40h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 TEN CEL BM	950668-3	EVANDRO ROCHA DE SOUZA
02 CAP PM	980009-3	ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
03 TEN BM	930135-6	VALTER PEREIRA GOMES
04 SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
05 SGT PM	107462-8	DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS
06 SGT BM	7072783	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
07 CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO
08 SD BM	711132-0	MAXWELL WILTON CASTANHA DE OLIVEIRA
09 SD PM	112857-4	JOSENILSON ALVES DA SILVA
10 SD PM	109729-6	ROMUALDO ANDRADE SANTOS

**DISCIPLINA: Salvamento Aquático II – Carga Horária : 30h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 TEN CEL BM	940194-6	SAULO SILVA GUSMÃO
02 CAP BM	950867-8	MARCONE AMORIM PEREIRA
03 CAP BM	930203-4	MARCILLO JOSÉ DOURADO CABRAL
04 CAP BM	950063-4	ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
05 CAP BM	707449-2	CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR
06 SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
07 SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
08 SGT BM	940477-5	EDMIR NICÁCIO LOPES JÚNIOR
09 SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS

**DISCIPLINA: Salvamento em Altura I - Carga Horária : 30 h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
02 TEN CEL BM	930008-2	MOISÉS TENÓRIO LOPES JUNIOR
03 MAJ BM	798016-7	MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
04 CAP BM	950210-6	ROGÉRIO FRANÇA COSTA
05 SGT BM	707062-4	DANILO BARBOZA MAGLIANO
06 SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
07 SGT BM	27551-4	GIVANILDO ROSA DA SILVA
08 CB BM	707262-7	FABIANO MATIAS DO MONTE

**DISCIPLINA: Combate a Incêndio - Carga Horária: 30 h/a**

<b>N POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01 TEN CEL BM	920436-9	CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA
02 TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
03 CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
04 CAP BM	950210-6	ROGÉRIO FRANÇA COSTA
05 CAP BM	704109-8	HERIVELTO ALVES BEZERRA
06 SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA

07	SGT BM	707023-3	EDILSON SOARES DA SILVA
08	SGT BM	950185-5	SIVALDO LOPES DE LIMA
09	SGT BM	798320-0	PAULO SERGIO LIMA LESSA
10	CB BM	710240-2	HEBBERT LOURENÇO DA SILVA
<b>DISCIPLINA: Atuação do Bombeiro Militar diante de Desastres - Carga Horária :18h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO <b>HERCÍLIO</b> OLIVEIRA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO <b>VIEGA</b> RAMOS
03	MAJ BM	798017-5	<b>PABLO</b> FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUZA
04	MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE <b>DIAS</b>
05	CAP BM	930203-4	MARCILLO JOSÉ <b>DOURADO</b> CABRAL
06	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA <b>ZOVKA</b>
07	TEN BM	930174-7	ULISSES <b>WAYNE</b> DA SILVA
08	SGT BM	707023-3	<b>EDILSON</b> SOARES DA SILVA
<b>DISCIPLINA: Salvamento em Altura II - Carga Horária: 30 h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO <b>VIEGA</b> RAMOS
02	TEN CEL BM	930008-2	<b>MOISÉS</b> TENÓRIO LOPES JUNIOR
03	MAJ BM	920154-8	CARLOS JOSÉ DE <b>SOUZA</b>
04	MAJ BM	798016-7	<b>MÁRCIO</b> GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
05	CAP BM	707422-0	ANTONIO <b>BARBALHO</b> TAVARES JÚNIOR
06	SGT BM	707062-4	DANILO BARBOZA <b>MAGLIANO</b>
07	SGT BM	31470-6	<b>JANDIR</b> DE MORAIS BARBOSA
08	SGT BM	940371-0	ENILDO <b>TRINDADE</b> DA SILVA
09	SGT BM	798342-5	<b>JAILDO</b> ALBINO DE SANTANA
10	CB BM	707262-7	FABIANO <b>MATIAS</b> DO MONTE
<b>DISCIPLINA: Salvamento Terrestre II - Carga Horária: 30 h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO <b>APRÍGIO</b> DA SILVA
02	CAP BM	707422-0	ANTONIO <b>BARBALHO</b> TAVARES JÚNIOR
03	SGT BM	940371-0	ENILDO <b>TRINDADE</b> DA SILVA
04	SGT BM	31470-6	<b>JANDIR</b> DE MORAIS BARBOSA
05	SGT BM	27551-4	<b>GIVANILDO</b> ROSA DA SILVA
06	SGT BM	798342-5	<b>JAILDO</b> ALBINO DE SANTANA
07	CB BM	707262-7	FABIANO <b>MATIAS</b> DO MONTE
<b>DISCIPLINA: Planejamento e Operações de Defesa Civil - Carga Horária : 30h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	MAJ BM	9402950	<b>ALEXANDRE ARAÚJO</b> GONÇALVES PEREIRA
02	MAJ BM	798017-5	<b>PABLO</b> FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUZA
03	CAP BM	707430-1	<b>AGILANA</b> DE INOJOSA BARBOSA
04	CAP BM	707457-3	<b>HÉCTOR</b> RAFAELL SANTANA DE SOUZA
05	CAP BM	707464-6	ROBERTO RYANNE FERRAZ DE <b>MENEZES</b>
06	CAP BM	950867-8	MARCONE <b>AMORIM</b> PEREIRA
<b>DISCIPLINA: Direitos Humanos - Carga Horária : 18h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	SD PM	108458-5	<b>KLÉCIA</b> DANIELE RODRIGUES DE SOUZA
<b>DISCIPLINA: Estratégia de Combate a Incêndio - Carga Horária: 30 h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO <b>HERCÍLIO</b> OLIVEIRA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO <b>VIEGA</b> RAMOS
03	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA <b>ZOVKA</b>
04	CAP BM	704109-8	<b>HERIVELTO</b> ALVES BEZERRA
05	SGT BM	707023-3	<b>EDILSON</b> SOARES DA SILVA
06	SGT BM	707131-0	GUSTAVO <b>EPITÁCIO</b> DE SANTANA
07	SGT BM	950185-5	<b>SIVALDO</b> LOPES DE LIMA
08	SGT BM	798320-0	PAULO SERGIO LIMA <b>LESSA</b>
09	CB BM	710240-2	<b>HEBBERT</b> LOURENÇO DA SILVA
<b>DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar - Carga Horária: 24 h/a</b>			
<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>



01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO <b>HERCÍLIO</b> OLIVEIRA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO <b>VIEGA</b> RAMOS
03	MAJ BM	798016-7	<b>MÁRCIO</b> GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
04	MAJ BM	970014-5	IVANILDO FRANKLIN DE <b>MELO JUNIOR</b>
05	CAP BM	707449-2	<b>CARLOS</b> OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR
06	CAP BM	707460-3	EDUARDO <b>LOPES</b> CORGOSINHO
07	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA <b>ZOVKA</b>
08	CAP BM	707422-0	ANTONIO <b>BARBALHO</b> TAVARES JÚNIOR
09	CAP BM	950867-8	MARCONE <b>AMORIM</b> PEREIRA
10	CAP BM	707459-0	LUÍS <b>OTÁVIO</b> CONSTANTINO DE MELO

**DISCIPLINA: Salvamento Terrestre I** - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	707292-9	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
02	SGT BM	707338-0	RENATA NUNES DE LIMA
03	SGT BM	31470-6	JANDIR DE MORAIS BARBOSA
04	SGT BM	707294-5	VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE
05	SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
06	SGT BM	798353-0	ROBSON LAURINDO DE SANTANA
07	SGT BM	930199-2	JOSE EDINALDO PEREIRA DA SILVA
08	SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
09	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
10	SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
11	CB BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
12	CB BM	710273-9	MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR
13	CB BM	707273-2	EMMANUEL DA COSTA PESTANA
14	CB BM	707263-5	MONICK CRISTINE DA SILVA BARROS
15	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
16	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
17	CB BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
18	CB BM	707374-7	EMANUEL ANUNCIADO DA SILVA
19	SD BM	711032-4	PERGENTINO SALES DO NASCIMENTO
20	SD BM	711139-8	DANIEL LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
21	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
22	SD BM	711047-2	ADÃO MATIAS ALVES

**DISCIPLINA: Educação Física II**-Carga Horária: 30h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	CB BM	710201-1	TATIANE RODRIGUES DA COSTA
02	SD BM	711248-3	GABRIELA BOAVIAGEM CAVALCANTI DA SILVA
03	SD BM	711099-5	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA
04	SD BM	711129-0	MABEL VERUSKA DE LIMA
05	SD BM	711288-2	LEONARDO MUNIZ CAVALCANTI

**DISCIPLINA: Salvamento Aquático I** - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	30441-7	JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
02	SGT BM	707406-9	WILLAMS ALMEIDA PEREIRA
03	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
04	SGT BM	707307-0	EDSON BATISTA DOS SANTOS
05	SGT BM	30929-3	EDMILSON VIRGINIO DE LIMA
06	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
07	SGT BM	707133-7	RENNAN SOBRAL BOTELHO
08	SGT BM	940472-4	EDVAM MUNIZ DE ALBUQUERQUE
09	SGT BM	940423-6	ALDEMÁRIO TERTULIANO DE SOUZA JUNIOR
10	SGT BM	940378-7	WELLINGTON SILVA GUERRA
11	SGT BM	940129-6	JOELSON JOSÉ DE SANTANA
12	SGT BM	9404589	FLAVIO HENRIQUE DE BARROS
13	SGT BM	798199-6	LUIZ CARLOS DA SILVA
14	SGT BM	704058-0	CLEITON JARDEL EVANGELISTA BARRETO
15	CB BM	707371-2	JULIO CESAR GOMES DA SILVA
16	CB BM	707302-0	AMARO KENNEDY FERREIRA SANTANA

17	CB BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
18	CB BM	707227-9	ALEXSANDRO DA SILVA
19	CB BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
20	CB BM	707191-4	BRENO JOSE MARQUES DE MELO
21	CB BM	707263-5	MONICK CRISTINE DA SILVA BARROS
22	CB BM	710079-5	JONHNATHAN CARLOS DE FREITAS AZEVEDO
23	CB BM	710215-1	ANDRÉ GUSTAVO SANTOS BEZERRA
24	CB BM	710097-3	ROBSON RODRIGUES DA SILVA
25	SD BM	711160-6	RAFAEL HONÓRIO BEZERRA
26	SD BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA
27	SD BM	711353-6	PRISCILA DANIELE SANTOS FERREIRA
28	SD BM	711164-9	RAFAEL DOS SANTOS PESSOA
29	SD BM	711181-9	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA

**DISCIPLINA: Salvamento Aquático II – Carga Horária : 30h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	940423-6	ALDEMÁRIO TERTULIANO DE SOUZA JUNIOR
02	SGT BM	30441-7	JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
03	SGT BM	707307-0	EDSON BATISTA DOS SANTOS
04	SGT BM	798355-7	WELLINGTON RAMOS DA SLVA
05	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
06	SGT BM	940378-7	WELLINGTON SILVA GUERRA
07	SGT BM	704058-0	CLEITON JARDEL EVANGELISTA BARRETO
08	SGT BM	798199-6	LUIZ CARLOS DA SILVA
09	SGT BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
10	SGT BM	940458-9	FLAVIO HENRIQUE DE BARROS
11	SGT BM	707133-7	RENNAN SOBRAL BOTELHO
12	SGT BM	940472-4	EDVAM MUNIZ DE ALBUQUERQUE
13	CB BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
14	CB BM	707302-0	AMARO KENNEDY FERREIRA SANTANA
15	CB BM	707227-9	ALEXSANDRO DA SILVA
16	CB BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
17	CB BM	707191-4	BRENO JOSE MARQUES DE MELO
18	CB BM	707263-5	MONICK CRISTINE DA SILVA BARROS
19	CB BM	707371-2	JULIO CESAR GOMES DA SILVA
20	SD BM	711181-9	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA
21	SD BM	711353-6	PRISCILA DANIELE SANTOS FERREIRA
22	SD BM	711099-5	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA
23	SD BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA
24	SD BM	711164-9	RAFAEL DOS SANTOS PESSOA
25	SD BM	710215-1	ANDRÉ GUSTAVO SANTOS BEZERRA
26	SD BM	710097-3	ROBSON RODRIGUES DA SILVA
27	SD BM	711181-9	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA
28	SD BM	711160-6	RAFAEL HONÓRIO BEZERRA

**DISCIPLINA: Salvamento em Altura I - Carga Horária : 30 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	930199-2	JOSÉ EDINALDO PEREIRA DA SILVA
02	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
03	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
04	SGT BM	707338-0	RENATA NUNES DE LIMA
05	SGT BM	31470-6	JANDIR DE MORAIS BARBOSA
06	SGT BM	707294-5	VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE
07	SGT BM	798280-1	SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA
08	SGT BM	950219-0	PECRIS VENCESLAU DA SILVA
09	SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
11	SGT BM	950946-1	MANUEL FERRAZ MIRANDA FILHO
12	SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
13	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
14	SGT BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
15	CB BM	710108-2	PRISCILA SYLVIA MAFRA DO NASCIMENTO

16	CB BM	707263-5	MONICK CRISTINE DA SILVA BARROS
17	CB BM	710273-9	MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR
18	CB BM	707374-7	EMANUEL ANUNCIADO DA SILVA
19	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
20	CB BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
21	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO

**DISCIPLINA: Combate a Incêndio - Carga Horária : 30 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	940401-5	SALVANDY TAVARES MENDES SOUZA FILHO
02	SGT BM	798068-0	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
03	SGT BM	798171-6	JOSÉ MARCONI VIEIRA DE SANTANA
04	SGT BM	707338-0	RENATA NUNES DE LIMA
05	SGT BM	707294-5	VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE
06	SGT BM	704128-4	JOÃO FERNANDO DA SILVA
07	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
08	SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
09	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
10	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
11	SGT BM	950165-7	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
12	SGT BM	930149-6	GILBERTO BELMIRO CARNEIRO DE LIMA
13	CB BM	710157-0	HUGO LEONARDO GUSMÃO
14	CB BM	710374-3	AGNALDO SANTOS SOUZA
15	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
16	CB BM	710240-2	HEBBERT LOURENÇO DA SILVA
17	SD BM	711068-5	WELLINGTON BENTOVEN SILVA SANTOS
18	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
19	SD BM	711131-2	THIAGO ALVES LOBO DE MIRANDA
20	SD BM	711199-1	VALDETAIM BENTO ALVES DO MONTE
21	SD BM	711184-3	JOSÉ FRANCE SILVA DA LUZ
22	SD BM	711268-8	ERIBERTO FERNANDO PORTO LIRA
23	SD BM	711359-5	JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAUJO

**DISCIPLINA: Salvamento em Altura II - Carga Horária: 30 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
02	SGT BM	798070-1	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
03	SGT BM	798280-1	SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA
04	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
05	SGT BM	930199-2	JOSÉ EDINALDO PEREIRA DA SILVA
06	SGT BM	707325-9	LUIZ CARLOS TEIXEIRA LOURENÇO
07	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
08	SGT BM	940164-4	JOAB SILVA PEDRO
09	SGT BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
10	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
11	SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
12	SGT BM	707381-0	CARLOS ROBERTO DO CARMO JUNIOR
13	CB BM	710176-7	ANTONIO RICARDO MIRANDA DE FREITAS
14	CB BM	710273-9	MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR
15	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
16	CB BM	707374-7	EMANUEL ANUNCIADO DA SILVA
17	CB BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
18	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
19	CB BM	710233-0	CARLOS FELIPE SANTOS DE FREITAS
20	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA
21	SD BM	711047-2	ADÃO MATIAS ALVES
22	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO

**DISCIPLINA: Salvamento Terrestre II - Carga Horária: 30 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
02	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

03	SGT BM	798070-1	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
04	SGT BM	798280-1	SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA
05	SGT BM	930199-2	JOSÉ EDINALDO PEREIRA DA SILVA
06	SGT BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
07	SGT BM	707381-0	CARLOS ROBERTO DO CARMO JUNIOR
08	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
09	SGT BM	707324-0	ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
10	SGT BM	940164-4	JOAB SILVA PEDRO
11	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
12	CB BM	710233-0	CARLOS FELIPE SANTOS DE FREITAS
13	CB BM	707273-2	EMMANUEL DA COSTA PESTANA
14	CB BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
15	CB BM	707374-7	EMANUEL ANUNCIADO DA SILVA
16	CB BM	710273-9	MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR
17	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
18	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA
19	SD BM	711047-2	ADÃO MATIAS ALVES
20	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO

**DISCIPLINA: Estratégia de Combate a Incêndio - Carga Horária: 30 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
02	SGT BM	940401-5	SALVANDY TAVARES MENDES SOUZA FILHO
03	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
04	SGT BM	950165-7	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
05	SGT BM	798171-6	JOSÉ MARCONI VIEIRA DE SANTANA
06	SD BM	711068-5	WELLINGTON BENTOVEN SILVA SANTOS
07	SD BM	711268-8	ERIBERTO FERNANDO PORTO LIRA
08	SD BM	711359-5	JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAUJO
09	SD BM	711199-1	VALDETAIM BENTO ALVES DO MONTE

**DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar - Carga Horária: 24 h/a**

<b>N</b>	<b>POST/GRAD</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
01	SGT BM	940401-5	SALVANDY TAVARES MENDES SOUZA FILHO
02	SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
03	SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
04	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
05	SGT BM	707023-3	EDILSON SOARES DA SILVA
06	SGT BM	31470-6	JANDIR DE MORAIS BARBOSA
07	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
08	SGT BM	950185-5	SIVALDO LOPES DE LIMA
09	SGT BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
10	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
11	SGT BM	798252-6	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
12	SGT BM	798053-1	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS
13	SGT BM	950165-7	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
14	SGT BM	940333-7	MARCIUS ANDREY MELO DE ANDRADE
15	SGT BM	707381-0	CARLOS ROBERTO DO CARMO JUNIOR
16	CB BM	707191-4	BRENO JOSE MARQUES DE MELO
17	CB BM	707227-9	ALEXSANDRO DA SILVA
18	CB BM	710056-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS
19	CB BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
20	CB BM	710273-9	MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR
21	CB BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
22	CB BM	710181-3	IZAIAS JOSÉ BENVENUTO GONÇALVES
23	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
24	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA
25	SD BM	711359-5	JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAUJO
26	SD BM	711047-2	ADÃO MATIAS ALVES
27	SD BM	711181-9	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA
28	SD BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA

29	SD BM	711199-1	VALDETAIN BENTO ALVES DO MONTE
30	SD BM	710240-2	HEBBERT LOURENÇO DA SILVA
31	SD BM	711268-8	ERIBERTO FERNANDO PORTO LIRA

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DELIBERAÇÃO DO DIA 11.06.2018**

**PROCESSO Nº 7406564-5/2013, 4203229-4/2018, 42147410-1/2017 – REQUERENTE: IVANILDO GARCIA RODRIGUES - Ex-PM Mat. nº 103.684-0 - CD nº 059/2015-3ª CPDPM, SIGPAD nº 2015.12.5.000119-3ª CPDPM - DECISÃO:**

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0536/2017-Consultiva/PGE, datado de 03AGO17, **INADMITO O RECURSO DE REVISÃO DISCIPLINAR** formulado pelo requerente com fundamento no art. 55 da Lei nº 11.817/2000, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06 de junho de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

**2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA Nº 3566, DE 11/06/2018.**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

- I – Designar o servidor **EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 105389-2, SD PMPE, cumulativamente com os que já exercem, para atuar como Gestor de Água e Esgoto desta Secretaria de Defesa Social-SDS, visando coordenar as atividades relacionadas aos estudos das demandas dos citados serviços, aos aspectos técnicos, aos contratos, aos aspectos financeiros, ao acompanhamento de instalações e execução dos serviços de telemática, bem como iniciar os procedimentos de penalização dos fornecedores em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com normas expedidas pela Secretaria de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2016.
- II – Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 270/2018  
SIGEPE Nº 7403973-6/2017**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403973-6/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 115.043-0 WASHINGTON BARBOSA MACIEL** e o **SD PM Mat. 115.613-6 LEONARDO ALVES CEZAR DE ABREU**; **II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 940486-4 ENÉSIO PEREIRA DE FARIAS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 271/2018  
SIGEPE Nº 7400584-1/2016**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400584-1/2016** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 106.712-5 SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA** e outro militar; **II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 940282-9 WAGNER MENEZES DE OLIVEIRA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 272/2018  
SIGEPE Nº 7403221-1/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403221-1/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 30957-5 LUCILO DE PAULA CAROLINO, SD PM Mat. 113.792-1 JADSON OLIVEIRA DA SILVA, SD PM Mat. 117.224-7 LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA e o SD PM Mat. 111.002-0 JAMERSON PEREIRA DE SANTANA SILVA; II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 940282-9 Wagner Menezes de Oliveira**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 273/2018  
SIGEPE Nº 7406847-0/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406847-0/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 117.497-5 GERSON DE SOUZA LIMA NETO, SD PM Mat. 119.198-0 CARLOS EDUARDO PEREIRA VILELA e o SD PM Mat. 112.937-6 JOEL DINIZ DA SILVA JÚNIOR; II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 950732-9 CHARLES SILVA MOURA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 274/2018  
SIGEPE Nº 7404327-0/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404327-0/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **3º SGT PM Mat. 26.943-3 MARCOS JOSÉ DOS SANTOS; II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 950677-2 ANDERSON MIGUEL DA SILVA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 275/2018  
SIGEPE Nº 7403801-5/2016**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403801-5/2016** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 114.679-3 FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO e o SD PM Mat. 115.827-9 FAGNER LIMA SILVA; II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 950732-9 CHARLES SILVA MOURA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 276/2018  
SIGEPE Nº 7406579-2/2015**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406579-2/2015** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **2º SGT PM Mat. 980.359-9 JAILSON SANDOVAL DA SILVA, SD PM Mat. 116.408-2 WALDECK DE LIMA VIEIRA e SD PM Mat. 116.441-4 WELLINGTON MIESAAC DE PAIVA; II – DESIGNAR MAJ PM Mat. 950666-7 RONALDO JOSE DE SANTANA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 277/2018  
SIGEPE Nº 7405858-1/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7405858-1/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 110.109-9 ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; II – DESIGNAR o MAJ PM Mat. 950666-7 RONALDO JOSE DE SANTANA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.  
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 278/2018.  
SIGEPE nº 7404648-6/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 236**, de 04ABR18, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 062**, de 06ABR18, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Sd PM Mat. 107063-0 / VALDIR PEREIRA DE ALBUQUERQUE; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404648-6/2017 e seus anexos**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM/CJ**, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar Estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 279/2018  
SIGEPE Nº 7404946-7/2015**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404946-7/2015** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat.106.300-6 VALTEIR FARIAS CAVALCANTI e SD PM Mat. 109.219-7 DANIEL BATISTA BEZERRA; II – DESIGNAR o MAJ PM Mat. 920510-1 GILVAN CORREIA DOS SANTOS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 280/2018  
SIGEPE N° 7407197-8/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7407197-8/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 103.038-8 ADRIANO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO** e o **SD PM Mat. 106.772-9 RONALDO SANTOS DE LIMA**; **II – DESIGNAR Maj PM Mat. 980010-7 WALKER DE MELO CAMPOS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 281/2018  
SIGEPE N° 7403556-4/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 109/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº **7403556-4/2017**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **Sd PM Mat.113.056-0 ANTÔNIO DE SOUZA GAYÃO FILHO**; **II - DESIGNAR o Maj BM Mat. 940105-9 ROGERIO BARROS DE MORAES** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 282/2018  
SIGEPE N° 8887021-7/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 8887021-7/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário de Polícia Mat. 152.535-2 EDUARDO DANIEL DO NASCIMENTO NETO**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2º CPD/SAD**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 283/2018  
SIGEPE N° 8885929-4/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 8885929-4/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Mat. 320.011-6 WÉLIO MANUEL DA SILVA**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2º CPD/SAD**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 284/2018  
SIGEPE Nº 7403665-4/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 093/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº **7403665-4/2016**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **Sd PM Mat. 112.897-3 JOSÉ MÁRIO AUGUSTO DA SILVA**; **II - DESIGNAR o TC BM Mat. 930037-6 ANGELO DE LIMA TAVARES** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 285/2018  
SIGEPE Nº 7407793-1/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7407793-1/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 120.705-9 JAMESSON ANDRADE DE ALMEIDA e SD PM Mat. 120.743-1 AIRTON SANTOS DOS REIS**; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 920499-7 MARCOS AURÉLIO DE HOLANDA BARROS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedor Geral Adjunto

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 286/2018  
SIGEPE Nº 7401106-1/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7401106-1/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 930.915-2 ROMERO BATISTA DA SILVA**; **II - DESIGNAR MAJ PM Mat. 950682-9 FABIANO HENRIQUE BRAGA MARTINS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 287/2018  
SIGEPE Nº 7404824-2/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404824-2/2016** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 106.470-3 ANDRESON CÁSSIO SOUZA CAMELO e SD PM Mat. 109.614-1 WILTON HAMILTON ALVES e**; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 960012-4 LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 288/2018  
SIGEPE Nº 9000337-4/2018**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 9000337-4/2018** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 116.292-6 MARCELO GOMES DE SOUZA, SD PM Mat. 117.574-2 HUGO LEONARDO DE ALCÂNTARA BRASIL, SD PM Mat. 120.285-5 RUANA VIRGÍNIA GOMES DE MELO, SD PM Mat. 120.038-0 JOSÉ VITOR ARAÚJO SOUZA e o 2º SGT BM Mat. 31.452-8 ECLITON SEBASTIÃO DA SILVA; II – DESIGNAR o CAP PM Mat. 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 289/2018  
SIGEPE Nº 7402409-8/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402409-8/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **2º SGT PM Mat. 107.560-8 ROSEMBERG BELARMINO DE LIMA e 2º SGT PM Mat. 107.786-4 ROSENALDO DE SOUZA RAMOS; II – DESIGNAR CAP BM Mat. 930136-4 ALTEMIR DA SILVA CRUZ**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 290/2018  
SIGEPE Nº 4062073-4/2016**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 4062073-4/2016** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **MAJ PM Mat. 940.235-7 FLÁVIO JOSÉ ESPÍNOLA MOURA; II – DESIGNAR o TC BM Mat. 930037-6 ANGELO DE LIMA TAVARES**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 291/2018  
SIGEPE Nº 8871273-0/2015**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 8871273-0/2015** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **3º SGT MAT. 106423-1 EDSON BARRETO DE SOUZA JÚNIOR, SD PM MAT. 112937-6 JOEL DINIZ DA SILVA JÚNIOR, SD PM MAT. 113207-5 DANYEL DA SILVA SANTOS, SD PM MAT. 117306-5 HUGO OLIVEIRA DE SOUZA, SD PM MAT. 113780-8 DANILO CARLOS SILVA DOS SANTOS, SD PM MAT. 110392-0 NOMINANDO JOSÉ DE L. JÚNIOR, SD PM MAT. 115787-6 DANIEL CARLOS SILVA SANTOS e SD PM MAT. 117366-9 DAYVSON LEONARDO DE ARAÚJO BRAGA; II – DESIGNAR o CAP BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 292/2018  
SIGEPE Nº 7401507-6/2017**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7401507-6/2017** e seus anexos; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 108.930-7 JOSÉ ARIMATEIA FERREIRA OLIVEIRA; II – DESIGNAR MAJ BM Mat. 950673-0 WILSON PAULO DA SILVA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 293/2018  
SIGEPE Nº 7400838-3/2018**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 132/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº **7400838-3/2018**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **Sd PM Mat.117.743-5 RUDEMBERG SOUZA LEÃO DA SILVA e Sd PM Mat. 118.464-4 ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS; II - DESIGNAR o TC BM Mat. 930037-6 ANGELO DE LIMA TAVARES** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 11 de junho de 2018.  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.4 – Academia Integrada de Defesa Social:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
NOTA PARA BOLETIM GERAL**

**"Curso de Formação e Habilitação de Praças BM**

**Arquivamento de processo de exclusão de aluno**

O Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária, por meio do Despacho 349 no Processo SEI nº 3900000036.000109/2018-67, ratifica parecer do Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, constante no Ofício nº 23/2018 - CBMPE/DEIP, de 29 de maio de 2018 do Processo SEI nº 3900009117.000519/2018-82, favorável ao **arquivamento** definitivo do processo de exclusão do aluno RICARDO RODRIGUES DA ROCHA, inscrição nº 757102, encaminhado por meio do Ofício nº 109/18-SCP, de 2 de março de 2018, do Centro de Inteligência do CBMPE, tendo em vista já ter cumprido punição disciplinar pela transgressão cometida, e não ter ingressado no comportamento INSUFICIENTE conforme prescrições do Regime Disciplinar do CFHP BM estabelecidas pelo item 11 do Anexo Único do Decreto nº 42.864, de 06 de abril de 2016."

Cláudio Borba Filho  
Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária - SDS/PE

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 341/PMPE/DGP9, de 05/06/2018**

**EMENTA: Promove Praça**

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de Subtenente**, Primeiro Sargento 22990-3/Edinaldo Ferreira da Paz, 28269-3/Rosildo Francisco do Nascimento, **À Graduação de 1º Sargento**, Segundos Sargentos 22550-9/José Almir de Araujo, 24173-3/Rilvandi de Barros Costa, 24199-7/José Benedito da Silva Filho, 24617-4/Sergio Eduardo Araújo Pires, 24654-9/José Fernando Paixão da Silva, 25052-0/Iraildo Luis de Sousa, 25099-6/Ezequias José Almeida de Oliveira, 25463-



0/Henrique Pereira da Silva Neto, 25655-2/Almyr Anselmo da Luz, 30578-2/Ronaldo Sales Leite, 104477-0 Ruberlan Gonçalves Alves, **À Graduação de 2º Sargento**, Terceiros Sargentos 25042-2/Severino Jerônimo da Silva, 25104-6/Antonio Geraldo da Silva, 26132-7/Edivaldo Gomes Pereira, 27281-7/José Mauricio dos Santos, 27549-2/Nivaldo Joaquim de Barros, 28145-0/Luis Fábio da Silva, 28467-0/Verinaldo João dos Santos, 28519-6/Marcos Antonio Barros Silva, 28529-3/Roberto Carlos Costa, 29924-3/João Bosco de Souza, 29973-1/Claudio Bonfim, 30003-9/José Severino Nilo de Souza, 30049-7/Mario Luciano Alves da Silva, 30090-0/Jerry Adriane Gonçalo dos Santos, 30280-5/Otavio Severio de Oliveira, 30349-6/Gilson dos Santos Nery, 30475-1/Severino João do Nascimento, 31529-0/Alexandre Luiz da Silva, 30923-0/Brivaldo Severino da Silva Filho, 910077-6/Jairo Andrade da Silva, 910346-5/Joselito José da Fonseca, 910379-1/Ednaldo da Silva Lira, 910434-8/Edson Maximiano do Nascimento, 910721-5/Rogério Camilo dos Santos, 921126-8/Edson Regis Lopes, **À Graduação de 3º Sargento**, Cabos 25023-6/José Ademilson de França Silva, 25562-9/Newton Batista dos Santos, 920637-0/Ademir Barbosa da Silva, **À Graduação de Cabo**, Soldado 113874-0/Walkman Karony Cavalcante de Assis, II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. **III** - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o **Inciso I**, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 342/PMPE/DGP9, de 05/06/2018.**

**EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, **os 1º Sargentos PM Mat.** 22990-3/Edinaldo Ferreira da Paz, a/c 22.04.2018, 28269-3/Rosildo Francisco do Nascimento, a/c 08.04.2018, **os 2º Sargentos PM Mat.** 24654-9/José Fernando Paixão da Silva, a/c 26.10.2018, 25463-0/Henrique Pereira da Silva Neto, a/c 05.04.2018, **os 3º Sargentos PM Mat.** 27281-7/José Mauricio dos Santos, a/c 01.05.2018, 27549-2/Nivaldo Joaquim de Barros, a/c 09.04.2018, **o Cabo PM Mat.** 25023-6/José Ademilson de França Silva, a/c 10.04.2018, 25562-9/Newton Batista dos Santos, 18.04.2018, II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 343/PMPE/DGP9, de 05/06/2018.**

**EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, **o 2º Sargento PM Mat.** 104477-0 Ruberlan Gonçalves Alves, a/c 19.03.2018, **o 3º Sargento PM Mat.** 30280-5/Otavio Severio de Oliveira, a/c 26.04.2018, **o Cabo PM Mat.** 920637-0/Ademir Barbosa da Silva, a/c 03.05.2018, **o Soldado PM Mat.** 113874-0/Walkman Karony Cavalcante de Assis, a/c 26.02.2018, Conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90. II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE), c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 344/PMPE/DGP9, de 05/06/2018.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ**

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e considerando o Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 011, Sessão 018, de 19 MARÇO 2018, **RESOLVE:** Conceder o Auxílio Invalidez ao 2º Sargento **PM Mat. 104477-0/ RUBERLAN GONÇALVES ALVES**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **MARÇO/2018**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Geral. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 345/PMPE/DGP9, de 05/06/2018.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ**

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e considerando o Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 026, Sessão 028, de 26 ABRIL 2018, **RESOLVE:** Conceder o Auxílio Invalidez ao 3º Sargento **PM Mat. 30280-5 OTAVIO SEVERIO DE OLIVEIRA**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **ABRIL/2018**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Geral. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE**

**MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ  
Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 352, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇAS.O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2018, conforme fez público o Ad. ao BG nº 103, de 06 de Junho de 2018,R E S O L V E:I. **Promover à graduação de CABO PM, a contar de 30 de Maio de 2018**, pelo critério de antiguidade, os militares estaduais concluintes do CFC/2014 e CHC/2018, Sd PM Mat. 921101-2/23º BPM -CICERO SOARES LACERDA e Mat. 104374-9/2º BPM – MARCOS ANDRÉ BATISTA DA SILVA, respectivamente;II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 353, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: **PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM POR DECISÃO JUDICIAL.**O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão judicial, prolatada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0003728-40.2017.8.17.2480, alinhado ao despacho nº 047/18-DEAJA, de 04MAI2018, e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 996, de 15 de fevereiro de 2018, republicada no BG/SDS nº 103, de 06 de Junho de 2018;**RESOLVE:**I – Promover, *sub judice*, à graduação de CABO PM, a contar de **28 de Janeiro de 2018**, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, concluinte do **CHC PM/2017**, Sd Mat. 108404-6/MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS.II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 354, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM.O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, inciso I, 5º e 7º, todos da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), alinhado a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 966, de 15 de fevereiro de 2018, republicada no BGSDS nº 103, de 06 de junho de 2018 e Encaminhamento/Consultivo nº 116/2018-DEAJA, de 18MAI2018, SEI - Autos do Procedimento ([3900032454.000008/2018-51](#));R E S O L V E:I – **Promover** à graduação de **CABO PM**, a contar de **08 de maio de 2018**, pelo critério de antiguidade, o concluinte do CHC PM/2017, Soldado PM Mat. 110799-2/MICHEL CARVALHO RODRIGUES-II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 355, de 08/06/2018**

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de maio de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 115683-7/8º BPM – ALYSON PEREIRA MAIA**, filho de Lucas da Silva Maia e de Maria Neuda Pereira Maia, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí; **II** – O Comandante do 8º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 107, de 12/06/2018)**

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Nº 012-18/DIP/DGP, 29 de maio de 2018.**

**EMENTA: Promove Praça.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13,**RESOLVE:**  
I– Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 28262-6.  
II– Fica condicionada, resolutiveamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente BM MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 28262-6; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM**

Comandante Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Nº 013-18/DIP/DGP, 29 de maio de 2018.**

**EMENTA: Promove Praça.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**  
I– Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM JOSENILDO SOARES DA SILVA, Mat. 23139-8.

II– Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT BM JOSENILDO SOARES DA SILVA, Mat. 23139-8; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel BM  
Comandante Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Nº 014-18/DIP/DGP, 29 de maio de 2018.**

**EMENTA: Promove Praça.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**  
I– Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM RICARDO PAIVA DE FREITAS, Mat. 29045-9.

II– Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT BM RICARDO PAIVA DE FREITAS, Mat. 29045-9; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel BM  
Comandante Geral

**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Nº 015-18/DIP/DGP, 29 de maio de 2018.**

**EMENTA: Promove Praça.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE:**  
I– Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento BM ECLISON ALVES MENEZES, Mat. 24159-8.

II– Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º SGT BM ECLISON ALVES MENEZES, Mat. 24159-8; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel BM  
Comandante Geral

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 107, de 12/06/2018)**

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos Gerais**

**4 – Repartições Estaduais:**

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E**  
**PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE**  
**PERNAMBUCO – FUNAPE**

**PORTARIA FUNAPE Nº 3317, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, resolve DEFERIR o processo nº 2018104178, em nome de Olga Maria do Nascimento, conforme Encaminhamento nº 253/2018 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 3319 DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2018, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

**PORTARIA-FUNAPE Nº 3320, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 7462 de 30 de 10 de 2017, publicada no DOE de 31 de 10 de 2017, de MARIA OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. nº 0001319981. Conforme a Decisão Monocrática nº 2108/2018 exarada no processo nº 1850406-1 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que Julgou Ilegal o ato de Concessão da Aposentadoria, bem como o Encaminhamento nº 285/2018 - Unidade de Supervisão Jurídico - Previdenciária, uma vez que a servidora possui outra aposentadoria em cargos não acumuláveis.

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar as Portarias nºs 3152, 3170 e 2359 DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

(Republicado por ter saído com incorreção na original)  
Tatiana de Lima Nóbrega- Diretora-Presidente

**5 – Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PRORROGAÇÃO DE AVISO DE EDITAL** – Visando atender a necessidade do serviço, fica prorrogada a abertura do certame referente ao **Processo Licitatório nº. 0016/18-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0008/18-CPL II) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO. Passa a ter **encerramento: 22/06/18** às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro. (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 032/2001-UNAJUR. **Locador:** Marcos José Ferreira da Silva. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Francisco Jacinto, 195, Santo Amaro, Recife/PE, onde estava instalada a DIVISÃO DE SAÚDE GOV. EDUARDO CAMPOS. **Encerramento:** 14.11.2017. **Recife, 26 de fevereiro de 2018.** NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*)** (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**  
**ERRATA**

Na publicação de Extrato de Contrato, da edição do DOE, de 05 de abril de 2018, **pág. 20, do Contrato de Locação nº 001/2018-UNAJUR**, onde se lê: "... Prazo: 03.04.2018 a 04.04.2022", **leia-se:**"... Prazo: 03.04.2018 a 02.04.2023." **Recife, 11 de junho de 2018. Recife, 01/01/2018.** NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*)** (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**  
**ERRATA**

Na publicação de Extrato de Contrato, da edição do DOE, de 09 de junho de 2018, **pág. 19, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 033/2013-UNAJUR**, onde se lê: "... Recife, 30/07/2017", **leia-se:**"... Recife, 30/09/2017." **Recife, 11 de junho de 2018. Joselito Kehrlé do Amaral. Chefe de Polícia Civil.(\*)(\*\*).** (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**  
**ARPC Nº 026.2017.SAD – 3ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 159.2017.III.PE.103.SAD e Pregão Eletrônico nº 103.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de cloreto de sódio para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA;** CNPJ nº **06.628.333/0001-46;** **LOTES: 01-A, 01-B, 02-A, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A e 04-B.** VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 7.156.137,30** (sete milhões cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2018.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**  
**ARPC Nº 035.2017.SAD – 3ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 128.2017.VI.PE.085.SAD e Pregão Eletrônico nº 085.2017.SAD resolve publicar os preços

registrados para locação de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.812.107/0001-83**; LOTES: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 6.660.000,00** (seis milhões seiscentos e sessenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 12 de dezembro de 2017 a 11 de dezembro de 2018**.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA  
ARPC Nº 005.2018.SAD – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 1049.2017.CCPL-VI.PE.1023.SAD e Pregão Eletrônico nº 1023.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e cozinheiro, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ/MF nº **11.788.943/0001-47**; LOTES: **01 e 02**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$6.070.100,72** (seis milhões setenta mil cem reais e setenta e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019**.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021.17 – OBJETO:** 1.1 prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por 12 (doze) meses, pelo período de 06 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019, com redução do valor unitário mensal para R\$ 5.289,99. 1.2 O valor mensal atualizado do contrato que era de R\$ 951.625,00 e anual de R\$ 11.419.500,00 passa a ter o novo valor mensal de R\$ 661.248,75, perfazendo o valor global de R\$ 7.934.985, relativo a 12 (doze) meses. **CONTRATADA: SKAIOS LTDA; EMPENHO:** 2018NE000513, no valor de **R\$ 2.534.786,88**, datada de 30ABR2018. **ORIGEM:** Lote 02 da ARP nº 025/2016-SAD; PL nº 130.2016.X.PE.094.SAD, PE nº 094/2016-CCPLE X/SAD. Recife-PE, 11JUN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 018/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. **“Valor Total R\$ 39.376,00”**. **CONTRATADA:** M2S SOFTWARE LTDA-ME; **EMPENHO:** 2018NE000426, no valor de R\$ 39.376,00; datada de 26ABR2018. **ORIGEM:** ARP nº 009/2017-ATI; PL nº 424.2016.VII.PE.315.ATI; PE nº 315/2016-CCPLE VII/SAD. Recife-PE, 11JUN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 022/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software. **“Valor Total R\$ 16.418,00”**. **CONTRATADA:** M2S SOFTWARE LTDA-ME; **EMPENHO:** 2018NE000453, no valor de R\$ 16.418,00; datada de 02MAI2018. **ORIGEM:** ARP nº 009/2017-ATI; PL nº 424.2016.VII.PE.315.ATI; PE nº 315/2016-CCPLE VII/SAD. Recife-PE, 11JUN018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 024/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP e SCRIPTCASE, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função em regime de fábrica de software, e contratação de empresa para prestação de serviços de contagem de pontos de função em sistemas e aplicativos. **“Valor Total R\$ 18.685,00”**. **CONTRATADA:** M2S SOFTWARE LTDA-ME; **EMPENHO:** 2018NE000402, no valor de R\$ 18.685,00; datada de 24ABR2018. **ORIGEM:** ARP nº 009/2017-ATI; PL nº 424.2016.VII.PE.315.ATI; PE nº 315/2016-CCPLE VII/SAD. Recife-PE, 11JUN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**

**ADJUDICO o PL nº 0033.2018.CPL I.PE.0011.DAG-SDS OBJETO: REFORMA, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO 2º BIESP – PETROLINA/PE. VENCEDORA: JPK ENERGY ENGENHARIA SUSTENTÁVEL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 21.728.478/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 131.383,3050. Recife, 11/06/2018. JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA - Pregoeiro e Presidente. (F)**

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração